

J. P. Pereira

— Edital nº 133 —

Lei nº 95, de 3 setembro de 1952.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal, conceder um aumento de 20% sobre os atuais vencimentos do funcionalismo.

José Coutinho Pereira, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder, a partir de 1º de julho do corrente ano, aos funcionários que respondem pelos cargos previstos nas verbas discriminadas no artigo 3º, um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os seus atuais vencimentos.

Art. 2º - Ficam anuladas, parcialmente e nas importâncias, abaixo, as seguintes verbas do orçamento:

131/809-0 - Pessoal Fixo cr\$ 6.500,00

131/8-09-2 - Material Perm. cr\$ 1.500,00

Art. 3º - Fica, aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de cr\$...., cr\$ 8.000,00 (oitô mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

131/8-07-0 - Pessoal Fixo cr\$ 1.800,00

131/8-09-0 - Pessoal Fixo " 1.800,00

131/8-09-0 - Pessoal Fixo " 1.080,00

13/18-13-0-Pessoal Fixo	ex \$ 1.800,00
23/18-89-1-Pessoal Variavel	" 160,00
24/18-85-1-Pessoal Variavel	" 160,00
25/18-63-0-Pessoal Fixo	" 1.200,00

Art. 4º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo segundo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, três de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

João Antônio Vieira
Prefeito Municipal.

Registrada no livro de Leis nº 2 desta Prefeitura Municipal e afixada em Edital no local de costume.

Celina Lisboa Frederico.
Secretaria da Prefeitura.